

00100-174 282/2017-44
02.01.02.10
(2/50/15)

Rudolf Wiehe
Kirchenweg 8
D-25852 Bordelum
Germany

24.10.2017

Junte-se ao processado do

PLC
nº 44, de 2016.

Em 14/04/18

*Anaden
Hilfs für*

Sehr geehrter Herr Senator !

Bitte, lehnen Sie den Gesetzentwurf **Nr. PLC 44/2016** entschieden ab, da ansonsten Straftaten, die von Militärangehörigen gegen Zivilpersonen begangen werden, vor Militärgerichten verhandelt werden können.

Hierzu zählen auch Delikte wie Tötungen und außergerichtliche Hinrichtungen.

Sorgen Sie bitte dringend dafür, dass jegliche Entwürfe zur Änderung des Strafsystems in vollem Umfang den internationalen Standards für faire Gerichtsverfahren entsprechen.

Mit vorzüglichster Hochachtung
verbleibe ich Ihr

RWiehe



Rudolf Wiehe
Kirchenweg 8
D-25852 Bordelum
Germany

24.10.2017

Ilustríssimo Senhor Senador!

Por favor, rejeite firmemente o Projeto de Lei N.º **44/2016**, caso contrário os crimes cometidos por militares contra civis poderão ser julgados em tribunais militares.

Isso inclui também delitos como assassinatos e execuções extrajudiciais.

Por favor, garanta que qualquer projeto de alteração do sistema de justiça penal cumpra plenamente os padrões internacionais de um processo judicial justo.

Com o maior respeito,

RWiehe



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 28 de março de 2018.

Senhor Rudolf Wiehe,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do documento sem número, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao mencionado Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2016, que já aprovado, gerou a Lei nº 13.491, de 2017, que "Altera o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar".

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<http://www.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126414>.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

